

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE MAJOR GERCINO
RESPONSÁVEL LEGAL: DIRETORA PRESIDENTE ROBERTA MAAS DOS ANJOS

Informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, ou nos seguintes endereços:

AGÊNCIA MAJOR GERCINO: Rua José de Souza, 238 – Centro
Major Gercino – SC - CEP: 88260-000
Fone: (47) 3273 1208

LABORATÓRIO DE FLORIANÓPOLIS: Rua Ivo João da Silva, s/n, Alto Aririú
Palhoça – SC - CEP: 88135-475
Fone: (48) 3342 2237

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, no seguinte endereço:

Vigilância Sanitária: Rua Joaquim Silveira, 196
Centro - Major Gercino – SC - CEP: 88260-000
Fone: (47) 3273-1160 Ramal: 28
e-mail: vsanitariamajor@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO MANANCIAL

A CASAN está presente no Município de **Major Gercino**, onde a captação de água bruta é realizada no Rio Água Fria, manancial pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas.

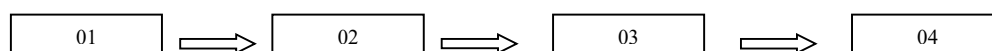
Em seu percurso, até a captação da CASAN, o rio apresenta mata nativa razoavelmente preservada.

A qualidade da água do manancial se enquadra em classe apropriada para ser tratada para o consumo humano.

A legislação que regulamenta a classificação do manancial é a Resolução CONAMA 357/2005 e classifica o Rio Água Fria como de Classe 2, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, localizado na Rua Artista Bittencourt, 30, Centro – Florianópolis – CEP: 88020-060 – Fone: (48) 3665-4190.

TRATAMENTO APLICADO À ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do município de **Major Gercino**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) tipo compacta metálica fechada que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes:



1. Captação e condução da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no rio e a condução por adutora até a ETA. Devido as localizações da captação e da ETA, o processo se dá por gravidade.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de materiais em suspensão, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *cloreto de polialumínio* que agrega essas substâncias formando os flocos decantam em tanque projetado para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em um leito de areia.

3. Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico e adição de *flúor* para a prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e distribuição

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em reservatório com capacidade de 100 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.



Resumo Anual da Qualidade

| Superintendência: Metropolitana | | Tipo da Amostra: Sistema de Distribuição | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------------|------------|-------------------|---|
| Agência: Agência de Major Gercino | | Período de: 01/01/2022 à 31/12/2022 | | | | |
| Meses | Parâmetros | Cloro Residual | Cor Aparente | Turbidez | Coliformes Totais | E.Coli / Colif. Termo |
| Jan-22 | Nº de análises realizadas | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| Feb-22 | Nº de análises realizadas | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| Mar-22 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 2 | 2 | 4 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 8 | 11 | 12 |
| Apr-22 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 8 | 10 |
| May-22 | Nº de análises realizadas | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 2 | 2 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 15 | 13 | 13 | 14 | 15 |
| Jun-22 | Nº de análises realizadas | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 4 | 5 | 1 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 9 | 5 | 4 | 8 | 9 |
| Jul-22 | Nº de análises realizadas | 11 | 11 | 11 | 11 | 11 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 11 | 11 | 8 | 11 | 11 |
| Aug-22 | Nº de análises realizadas | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 12 | 11 | 11 | 12 | 12 |
| Sep-22 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| Oct-22 | Nº de análises realizadas | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 5 | 7 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 9 | 4 | 2 | 9 | 9 |
| Nov-22 | Nº de análises realizadas | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 1 | 2 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 10 | 9 | 8 | 10 | 10 |
| Dec-22 | Nº de análises realizadas | 9 | 9 | 9 | 9 | 9 |
| | Nº de análises fora do padrão | 0 | 4 | 6 | 0 | 0 |
| | Nº de análises em conformidade | 9 | 5 | 3 | 9 | 9 |
| VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11 | | 0,2 <= 5,0 mg/L | <= 15,0 uH | <= 5.0 NTU | Ausência | Ausência em 100 ml em 100% das amostras |

Além dos parâmetros apresentados na tabela anterior, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria nº 888/2021 e pela Portaria 2.472/2021, sendo que no período todos os resultados na maioria foram satisfatórios, exceto pontualmente o parâmetro organoléptico Alumínio e Cloratos pontuais na rede de distribuição. Informamos que medidas operacionais foram tomadas para a correção dos problemas.

OBS: Os Síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Art. 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.

Cor Aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram qualidade estética da água.

Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

***E.coli*/Coliformes Termotolerantes:** Microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de qualidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, conforme consta no Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, e pela Portaria nº 2.472, de 28 de setembro de 2021. ”